



**Sessão de 16/05/2017**

**ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-025317/026/13

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Tecla Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor Técnico), Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente) e Elisabete França (Diretora Presidente Interina).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento, denominado Carapicuíba “K”, com edificação de 117 unidades habitacionais e demais serviços, localizado no município de Carapicuíba.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 04-08-16, 13-01-17 e 13-01-17.

Advogado(s): Marcos Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

02 TC-013625/026/12

Contratante: Centro de Processamento de Dados – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Contratada: Ziva Tecnologia e Soluções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reynaldo Priell Neto e Daniel Lima (Tenentes Coronéis PM - Dirigentes)



**Sessão de 16/05/2017**

Objeto: Contratação de solução integrada de rede e segurança de dados com gerenciamento, monitoramento e fornecimento de equipamentos, softwares, suporte técnico e serviços para o ambiente computacional da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento, Revisão e Ratificação celebrados em 22-03-13 e 15-04-14. Termo de Apostilamento celebrado em 06-04-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

03 TC-042145/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Caieiras.

Contratada: A.L.S. Prudencio – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Fernando Padula Novaes (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Jesus Nicoletti (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-11-14.

Valor – R\$4.484.968,20. Termo de Rerratificação celebrado em 02-12-14. Termos de Aditamento celebrados em 11-06-15 e 22-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-16.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

04 TC-028658/026/13

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Latinifs Tecnologia da Informação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Jorge Kalil (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Kalil (Diretor Presidente), Uranio Bonoldi Junior (Superintendente Geral) e Roberto Citrangulo (Responsável pelo Setor de Tecnologia do Complexo Butantan).



**Sessão de 16/05/2017**

Objeto: Fornecimento do sistema para gestão empresarial em forma de serviço.  
Em Julgamento: Licitação – Coleta de Preços. Contrato celebrado em 25-06-13.  
Valor – R\$4.969.184,40. Termos de Aditamento celebrados em 19-07-13 e 26-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-15.  
Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128) e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado V. Nicolau.  
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.  
**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

#### **RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

#### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

05 TC-001684/026/10

Interessado(s): Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais – FUNCRAF.

Responsável(is): Telma Flores Genaro Motti (Diretora Presidente).

Exercício: 2010. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-11.

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Cláudia Berbert Campos (OAB/SP nº 96.316), Ariovaldo de Paula Campos Neto (OAB/SP nº 92.169) e outros.

Acompanha(m): TC-001684/126/10.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

06 TC-036359/026/10

Contratante: EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Contratada: Elmo Eletro Montagens Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Bolognesi e Ricardo Daruiz Borsari (Diretores Presidentes), Paulo Roberto Fares e Jorge Luiz Ávila da Silva (Diretores Financeiros de Relações com Investidores), Carlos Eduardo



**Sessão de 16/05/2017**

Epaminondas França (Diretor Administrativo) e Genivaldo Maximiliano de Aguiar (Diretor de Geração).

Objeto: Obras de construção da Subestação e Linha de Transmissão da PCH Pirapora.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 30-05-11, 28-10-11, 24-05-12, 28-12-12, 28-03-13, 10-10-13, 31-01-14, 30-05-14 e 29-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-16.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES DO 1º AO 9º TERMOS ADITIVOS.**

## **RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

07 TC-000187/026/11

Interessado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Responsável(is): José Jorge Fagali, Sérgio Henrique Passos Avelleda, José Kalil Neto e Mário Fioratti Filho (Presidentes).

Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-13.

Advogado(s): Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Leônio Araujo dos Santos Júnior (OAB/SP nº 302.309), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665), Amaralis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40874) e outros.

Acompanha(m): TC-000187/126/11 e Expediente(s): TC-023187/026/11 e TC-039063/026/11.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

08 TC-000863/026/12

Secretaria: Logística e Transportes.

Secretário: Saulo de Castro Abreu Filho.

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-07-



**Sessão de 16/05/2017**

13 , 13-12-13 e 24-10-15.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Logística e Transportes.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Acompanha(m): TC-000863/126/12 e Expediente(s): TC-013179/026/13.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**PROCESSOS**

TC-000864/026/12

Unidade Gestora Executora: Departamento Hidroviário.

Ordenador(es) da Despesa: Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho e José Pinto Sampaio Junior.

TC-000865/026/12

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) da Despesa: Ivan Francisco Pereira Agostinho.

TC-000866/026/12

Unidade Gestora Executora: Centro Técnico Operacional.

Ordenador(es) da Despesa: Fernando Nassif Pacca e Marcos Vinicius Silva Victorino.

TC-000867/026/12

Unidade Gestora Executora: Centro Administrativo.

Ordenador(es) da Despesa: Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho e José Pinto Sampaio Junior.

**Resultado: REGULARES COM RESSALVAS.**

## **REPRESENTAÇÃO**

09 TC-042947/026/13

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Representado(s): Secretaria de Estado de Logística e Transportes de São Paulo.

Assunto: Solicitação de informações quanto ao eventual procedimento, tratando de irregularidades no preenchimento de cargos em comissão dentro da Secretaria de Estado de Logística e Transportes de São Paulo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-06-14.

Procurador(es) de Contas: Evelyn Moraes de Oliveira.

Procurador(es) da Fazenda: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

10 TC-042052/026/08



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



**Sessão de 16/05/2017**

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Contratada: Consórcio Via Permanente Linha 2 (formado por Construtora Queiroz Galvão S/A e Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A).

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 17-04-08.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 19-09-08.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos), Luiz Carlos Pereira Grillo, Mário Fioratti Filho e Walter Ferreira de Castro Filho (Diretores de Engenharia e Construções), Luiz Carlos Meireles de Assis e Eduardo Curiati (Gerentes do Empreendimento), Mario Gallo (Gerente do Empreendimento Linha 2 – Verde). Fernando de Oliveira Gomes (Gerente de Contrato). Jorge Arnaldo Curi Yazbek (Diretor de Infraestrutura). Emilio Eugênio Auler Neto (Diretor Comercial). Carlos Alberto Mendes dos Santos (Diretor).

Objeto: Elaboração do projeto executivo, fornecimento de materiais e equipamentos e montagem da superestrutura de via permanente, com atenuação de ruídos e vibrações, e do sistema de terceiro trilho, para o trecho leste da estação Alto do Ipiranga até o final do túnel leste da estação Vila Prudente incluindo o pátio de manutenção e estacionamento Tamandateí e suas vias de acesso, da linha 2 – verde do metrô de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-10-08. Valor – R\$204.115.047,87. Termos de Aditamento celebrados em 22-01-10, 08-04-10, 08-07-10, 30-07-10, 24-09-10, 08-11-10 e 08-07-11. Termo de Aceitação Provisória Celebrado em 29-07-11. Termo de Aceitação Definitiva celebrado em 04-04-12. Endossos às Apólices de Seguro. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-11, 11-12-12, 15-12-15 e 21-09-16.

Advogado(s): Amarilis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665), Vinício Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Vital dos Santos Prado (OAB/SP nº 37.606), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinícius Diniz Moreira (OAB/SP nº 290.369), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123387), Alan Renato Braz (OAB/SP nº 249898), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175252) e outros.

Acompanha(m): e Expediente(s): TC-045568/026/08, TC-016822/026/15, TC-019400/026/16, TC-025967/026/16 e TC-003916/026/17.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Luiz Menezes Neto, Cristina Freitas Cavezale, Carim Jose Feres e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I e GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES OS TERMOS DE NºS 1 A 7, COM MULTA. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO**



**Sessão de 16/05/2017**

**RODRIGUES.**

## **REPRESENTAÇÃO**

11 TC-032627/026/08

Representante(s): Roberto Felício (Deputado Estadual).

Representado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Responsável(is): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos), Luiz Carlos Pereira Grillo, Mário Fioratti Filho e Walter Ferreira de Castro Filho (Diretores de Engenharia e Construções), Luiz Carlos Meireles de Assis e Eduardo Curiati (Gerentes do Empreendimento).

Assunto: Possíveis irregularidade ocorridas na concorrência instaurada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, com vistas à elaboração projeto executivo, fornecimento de materiais e equipamentos e montagem da superestrutura de via permanente, com atenuação de ruídos e vibrações, e do sistema de terceiro trilho, para o trecho leste da estação Alto do Ipiranga até o final do túnel leste da estação Vila Prudente incluindo o pátio de manutenção e estacionamento Tamanduateí e suas vias de acesso, da linha 2 – verde do metrô de São Paulo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciqueira Rossi e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 20-10-08 e 21-09-16.

Advogado(s): Amarilis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665), Vinicio Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Vital dos Santos Prado (OAB/SP nº 37.606), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinícius Diniz Moreira (OAB/SP nº 290.369), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Masola (OAB/SP nº 356.236), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175252) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

12 TC-032614/026/14

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP.

Contratada: Consórcio BUS+, composto pelas empresas: Transportes Capellini Ltda. (empresa líder); Expresso Metrópolis Transportes e Viagens Ltda.; Transportadora Salamanca Ltda; Expresso Felix Viação Ltda.; Expresso Jota Jota Ltda. –EPP; Auto Viação Campestre Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



**Sessão de 16/05/2017**

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame: Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Jurandir F. R. Fernandes (Secretário dos Transportes Metropolitanos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente da EMTU/SP) e Fábio Bernacchi Maia (Diretor Administrativo Financeiro).

Objeto: Concessão onerosa dos serviços correspondentes às funções de operação de transporte coletivo intermunicipal por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade de todo o SISTEMA REGULAR (comum, seletivo e especial), atuais e que vierem a ser implantados e as funções de operação, conservação e manutenção da infraestrutura implantada e a ser implantada na Região Metropolitana de Campinas – RMC, compreendendo os Municípios de Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antonio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-08-14. Valor - R\$ 2.500.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 09-06-15.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº262.845), Beatriz Neme Ansarah - (OAB/SP nº242.274), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº235.565), Marco Tulio Meirelles Báfero (OAB/SP nº118.114), Valéria Small (OAB/SP nº330.890), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº331.745), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Vera Wolff Bava Moreira e Evelyn Moraes de Oliveira.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.**

13 TC-000592/026/93

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.  
Contratada: CR Almeida S/A Engenharia de Obras.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mario Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência), Delson José Amador (Superintendente), Denis Paulo Nogueira Lima, Antonio Carlos B. Aranha e Aldevar Carlos Andrioli (Engenheiros).

Objeto: Execução das obras e serviços de implantação da 2ª pista da SP-294 – Objeto do Edital 043/93-Co.





**Sessão de 16/05/2017**

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 23-08-06, 08-11-06, 27-11-06, 01-06-07, 30-10-07, 24-04-08, 11-07-08, 03-11-08, 17-09-09, 04-12-09 e 01-04-10. Termo de Recebimento Provisório de 15-06-10. Termo de Recebimento Definitivo de 20-09-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) no D.O.E. de 11-02-09, 29-07-10, 21-06-13, 12-03-14 e 30-09-15. Advogado(s): Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Marcos Augusto Perez (OAB/SP 100.075), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP 356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

14 TC-029853/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Construtora Itajaí Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Eduardo Colla Francisco (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Antonio Tadeu Capucci (Coordenador de Obras), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Márcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).

Objeto: Restauro (reforma) de prédio escolar, na execução indireta, no regime empreitada por prelo unitário, conforme proposta da contratada compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços, que permitam a intervenção a ser realizada no prédio da escola EE Culto à Ciência - Botafogo - Campinas-SP.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 26-06-09. Termo de Recebimento Provisório em 27-07-10. Termo de Recebimento Definitivo em 26-08-10. Termo de Encerramento de Obrigações em 14-02-12. Devolução Caucional. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 10-03-17.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003613/026/17 e TC-016696/026/16.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**



**Sessão de 16/05/2017**

15 TC-034158/026/06

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Contratada: TCE – Triunfo Comércio e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amauri Luiz Pastorello e Alceu Segamarchi Júnior (Superintendentes), Drausio A. Pagianotto e Manoel Horácio Guerra Filho (Fiscais do DAEE).

Objeto: Execução de limpeza e manutenção dos taludes e bernas da calha ampliada do rio Tietê, no trecho de aproximadamente 24,5 km, compreendido entre a barragem móvel (Cebolão) e a barragem da Penha (início da Rodovia Ayrton Senna), Município de São Paulo.

Em Julgamento: Termo Aditivo de Retirratificação celebrado em 17-08-10. Termo Aditivo de Carta de Fiança nº TACF 224/2009 de 12-08-10. Termo de Recebimento Provisório de 05-09-11. Termo de Verificação e Recebimento Definitivo de 20-09-11. Termo de Ajuste Final nº 2011/22/00261.6 de 03-11-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

16 TC-000575/011/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto), Geraldo Silva de Carvalho e Sandra Regina de Godoy (Provedores).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$3.799.403,46.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

---



Sessão de 16/05/2017

## SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-004234/989/17

Conveniente: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José e da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Porte II 24 horas no Jardim Cerejeiras.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-12-16. Valor – R\$30.080.400,00.

Advogado(s):

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

18 TC-004581/989/17

Conveniente: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José e da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Porte II 24 horas no Jardim Cerejeiras.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 07-02-17.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

19 TC-000060/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Urandy Rocha Leite (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Objeto: Contratação de instituição financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-12-12.



**Sessão de 16/05/2017**

Valor – R\$4.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-14.

Advogado(s): Daniela Duarte Coelho (OAB/SP nº 223.332), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

20 TC-000692/018/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bastos.

Contratada: Scamatti e Seller Infraestrutura Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Virgínia P. da Silva Fernandes (Prefeita).

Objeto: Construção de 345 unidades habitacionais em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-11. Valor – R\$13.877.286,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Renato Martins Costa publicada(s) no D.O.E. de 26-06-14 e 13-03-17.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº212.125), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000085/011/12.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL E COM REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.**

21 TC-000632/018/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Arco Iris.

Contratada: Marycel Valderramas Neres do Nascimento – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Nelson Tamotsu Nakashima (Presidente da COMUL.)

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz da Silva (Prefeito).

Objeto:Fornecimento de infraestrutura necessária para a realização e execução pela contratada dos shows com as duplas “Liu & Léo”, “João Lucas & Walter Filho”, “Victor & Marcell” e “Munhoz e Mariano”, respectivamente nos dias 22, 23, 24 e 25/03/12, bem como a montagem para realização.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, c.c. artigo 26 ambos da Lei Federal nº8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-03-12. Valor – R\$113.148,00. Justificativas apresentadas em decorrência de



**Sessão de 16/05/2017**

assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-06.  
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

22 TC-035090/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Contratada: Comercial Dambros Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Vicente de Abreu (Secretário de Administração e Modernização).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de limpeza – Lotes 01 e 03.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 21-06-13. Valor – R\$3.148.997,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-15.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000698/020/14.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

23 TC-001051/020/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Contratada: R.F. Gory Comercial Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Vicente de Abreu (Secretário de Administração e Modernização).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de limpeza – Lote 02.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 21-06-13. Valor – R\$188.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-15.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**



**Sessão de 16/05/2017**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

24 TC-001204/026/15

Câmara Municipal: Ribeirão dos Índios.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Edeni Fernandes Negrão.

Acompanha(m): TC-001204/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

25 TC-000615/026/13

Câmara Municipal: Cajati.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Wilson de Camargo.

Advogado(s): Sérgio Hiroshi Sioia (OAB/SP nº 113.127).

Acompanha(m): TC-000615/126/13 e Expediente(s): TC-000091/012/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

26 TC-002350/026/15

Prefeitura Municipal: Inúbia Paulista.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Claudionir Ghelfi.

Acompanha(m): TC-002350/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

27 TC-000054/001/04

Embargante(s): Construtora OAS Ltda. e Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba – DAEA representado por seu Comissário Geral - José Luiz Fares.

Assunto: Contrato celebrado entre o Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba – DAEA e Construtora OAS Ltda., objetivando a execução da captação, estação elevatória de água bruta, proteção de linha e estação de tratamento de água ETA-



Sessão de 16/05/2017

III, integrantes do sistema de água do município de Araçatuba.

Responsável(is): José Luiz Fares (Presidente do Conselho Administrativo).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular o termo aditivo, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 01-04-17.

Advogado(s): Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Steve de Paula e Silva (OAB/SP nº 91.671), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Mariana Queiroz Ferreira (OAB/SP nº 358.319), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005376/026/17.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS OS INTERPOSTOS PELA OAS E PARCIALMENTE ACOLHIDOS OS INTERPOSTOS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAÇATUBA.**

## RECURSO ORDINÁRIO

28 TC-000918/002/02

Recorrente(s): Gustavo Chiosi Filho, José Carlos Zanatto, José Mineiro de Camargo, Carlos Augusto Moretto, Fátima Tereza Ferraz Filipi, Janete Aparecida Roscane Chiozzi, Nerci Aparecida Molan Colo, Odete Rosa Escanuela Góes e Sidney Ribeiro da Silva.

Assunto: Aposentadorias pela Câmara Municipal de Jahu, nos exercícios de 1994, 1995 e 1998.

Responsável(is): José Mineiro de Camargo, Carlos Augusto Moretto e José Carlos Zanatto (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-06-09, que negou registro aos atos de aposentadoria de Fátima Tereza Ferraz Filipi, Gustavo Chiosi Filho, Janete Aparecida Roscane Chiozzi, Nerci Aparecida Molan Colo e Odete Rosa Escanuela Góes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Mayr Godoy (OAB/SP nº 10.900) e Adilson Roberto Battochio (OAB/SP nº 30.458).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001743/002/11, TC—023656/026/09, TC-000990/002/08 e TC-003980/026/17.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Sustentação Oral proferida em sessão de 07-02-17.

Sustentação Oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 07-02-17.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

29 TC-018207/026/08



**Sessão de 16/05/2017**

Recorrente(s): Fundo de Previdência Social do Município de Meridiano – Elza Nosse Chavez Martinez – Presidente.

Assunto: Contas anuais do Fundo de Previdência Social do Município de Meridiano, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Elza Nosse Chavez Martinez (Diretora Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-02-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2 do mesmo diploma legal, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP’s, de conformidade com o artigo 104, inciso II, c.c. artigo 86, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Graziela Calegari de Souza (OAB/SP nº 243.646).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-034271/026/09, TC-038670/026/11 e TC-006464/026/12.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

30 TC-001254/026/10

Recorrente(s): PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A.

Assunto: Contas anuais da PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Fernando Lobato Bozza (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-07-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da referida Lei, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Maria de Lourdes de Oliveira Torres (OAB/SP nº 93.802) e Mariana Cruz Tavares (OAB/SP nº 263.157) e outros.

Acompanha(m): TC-001254/126/10.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

31 TC-800499/335/11

Recorrente(s): Dennys Veneri – Ex-Prefeito Municipal de Mairinque e Locavargem Ltda.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Mairinque, para tratar da matéria relativa ao pagamento de despesas com indenizações, no exercício de 2011.

Responsável(is): Dennys Veneri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-01-16, que julgou irregulares as despesas analisadas e ilegais os pagamentos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável à devolução aos cofres





**Sessão de 16/05/2017**

públicos do valor devidamente apurado, atualizado até a data do efetivo recolhimento.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

32 TC-000763/989/17 (ref. TC-005884/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., objetivando aquisição de 04 unidades do veículo tipo perua, 1.4 STD, 8V, flex, de fabricação nacional, cor branca, ano modelo (zero km), veículo com imobilizador eletrônico, com capacidade para 09 lugares, rodas aro 14, pneus 185/70/14, transmissão mecânica de 04 marchas à frente e 01 a ré, com todos os acessórios originais de fábrica e com todos os itens de segurança obrigatórios ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito.

Responsável(is): Milton Carlos de Melo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 1º-12-16, que julgou irregulares o pregão, o contrato e as despesas recorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Carlos Ferreira Neto (OAB/SP nº 7.409), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

## **RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

33 TC-001006/002/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulistas.

Contratada: Futurekids do Brasil Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antônio Marise (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de produtos para implantação de projeto de enriquecimento educacional nas escolas da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II c/c artigo 13, incisos



**Sessão de 16/05/2017**

III e VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-01-07. Valor – R\$1.115.467,92. Termo Aditivo celebrado em 16-01-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 25-07-08.

Advogado(s): Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786), Matheus Ricardo Jacon Matias (OAB/SP nº 161.119), Emerson de Hipólito (OAB/SP nº 147.410), Livia Francine Maion (OAB/SP nº 240.839), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Leandro Orsi Brandi (OAB/SP nº 143.163), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

34 TC-001965/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Florestana Paisagismo, Construções e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Celso Cresta (Secretário de Obras e Serviços).

Objeto: Execução de serviços de limpeza pública em ruas e avenidas do Município de Rio Claro, compreendendo varrição manual com recolhimento e deposição final em aterro sanitário.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-06-08.

Valor – R\$2.400.103,56. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada(s) no D.O.E. de 23-10-09 e 15-07-11.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

35 TC-001100/007/11

Contratante: Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS.

Contratada: Consórcio 123.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Roniel T. Soeiro de Faria (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joás Garcia Moreno Sanches (Diretor Presidente Interino).

Objeto: Fornecimento de vales-transportes e passes escolares urbanos a serem utilizados pelas crianças, adolescentes e funcionários da contratante, no município



**Sessão de 16/05/2017**

de São José dos Campos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 16-02-11. Valor – R\$3.304.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-13. Advogado(s): Luiz Fernando Dias Ramalho (OAB/SP nº 126.024) e Poliana Carvalho Rosa (OAB/SP nº 252.459).

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

36 TC-033089/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Geris Engenharia e Serviços Ltda. (atual denominação de Herjack Engenharia e Serviços Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do D.C.L.C. e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Rosemarie Duwe Santos, Maria Aparecida Souza Cruz e Maria do Socorro Cavalcante (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Sérgio Gonçalves (Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços especializados para o gerenciamento, assessoria técnica e execução de trabalhos técnicos de regularização fundiária para implantação dos Programas e Empreendimentos da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município de Osasco – SEH DU.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 23-11-09 e 29-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-17.

Advogado(s): Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Renato Afonso Gonçalves (OAB/SP nº 134.797), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003251/026/17.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

37 TC-033207/026/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto Social Saúde e Vida – ISSV.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lener do Nascimento Ribeiro



**Sessão de 16/05/2017**

(Prefeito) e Valéria Conceição Aguiar de Araújo Ruck (Presidente).  
Objeto: Estabelecer cooperação técnica para complementação dos serviços de atendimento à saúde nas unidades do Município, obedecendo a suas finalidades de continuidade dos serviços médico-hospitalares, inclusive pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Em Julgamento: Termo de Parceria firmado em 24-08-09. Valor – R\$291.456,00.  
Termo de Aditamento celebrado em 24-10-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-11 e 06-08-11.

Advogado(s): Elke Gomes Veloso (OAB/SP nº 137.615), Roberto Eduardo Lamari (OAB/SP nº 148.921), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Carolina Elena M. S. Malta Moreira (OAB/SP nº 180.710), Durval Salge Junior (OAB/SP nº 107.418), Robson Miquelon (OAB/SP nº 134.014) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

38 TC-002256/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Marvin Segurança Patrimonial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e Armando Campinas Reis Junior (Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (armada e desarmada), segurança pessoal privada e vigilância eletrônica (implantação, instalação e manutenção dos equipamentos e do sistema), executados de forma contínua à contratante.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-11-13. Valor – R\$31.461.892,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-09-16.

Advogado(s): Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Jaqueline da Silva Guerra (OAB/SP nº 319.277), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Luciano Francisco Tavares Moita (OAB/SP nº 147.346) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

**REPRESENTAÇÃO**



**Sessão de 16/05/2017**

39 TC-002673/989/13

Representante(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cubatão.

Responsável(is): Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita).

Assunto: Representação contra o Edital da Concorrência Pública nº05/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Cubatão, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (armada e desarmada), segurança pessoal privada e vigilância eletrônica (implantação, instalação e manutenção dos equipamentos e do sistema), executados de forma contínua à contratante. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes e Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-12-13 e 15-09-16.

Advogado(s): Veridiana Maria Brandão Coelho (OAB/SP nº 123.643), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Jaqueline da Silva Guerra (OAB/SP nº 319.277) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

40 TC-016405/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Responsável(is): Paulo Fernando Capucci, Carlos Chnaiderman (Secretários da Saúde), Marco Antonio Arayó Valdebenito (Secretário Interino), Domingos Quirino Ferreira Neto e Kalil Rocha Abdalla (Interventores).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fúlvio Julião Biazi em 09-06-11.

Exercício: 2008.

Valor: R\$16.396.513,50

Advogados(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Barbara de Lima Iseppi (OAB/SP nº 268.768), Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Adilson Bergamo Júnior (OAB/SP nº 182.988), Paulo de Almeida Carvalho (OAB/SP nº 271.278), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Clayton Fredi (OAB/SP nº 242.965), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Kalil Rocha Abdalla (OAB/SP nº 17.637) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**



**Sessão de 16/05/2017**

41 TC-16406/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Responsável(is): Carlos Chnaiderman (Secretário da Saúde) e Kalil Rocha Abdalla (Interventor).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 10-10-12 e 15-11-12.

Exercício: 2009.

Valor: R\$26.322.980,40

Advogados(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Barbara de Lima Iseppi (OAB/SP nº 268.768), Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Adilson Bergamo Júnior (OAB/SP nº 182.988), Paulo de Almeida Carvalho (OAB/SP nº 271.278), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Clayton Fredi (OAB/SP nº 242.965), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Maristela Brandão Vilela (OAB/SP nº 249.304), Kalil Rocha Abdalla (OAB/SP nº 17.637) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

#### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

42 TC-000939/026/15

Câmara Municipal: Tatuí.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Wladimir Faustino Saporito.

Acompanha(m): TC-000939/126/15 e Expediente(s): TC-001243/009/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

43 TC-003022/026/14

Câmara Municipal: Ilha Comprida.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Miguel da Silva Tallada.

Advogado(s): Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Acompanha(m): TC-003022/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**



Sessão de 16/05/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

44 TC-002393/026/15

Prefeitura Municipal: Oriente

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Carlos Eduardo Boldorini Moris.

Advogado(s): Cristhian César Batista Claro (OAB/SP nº 325.248).

Acompanha(m): TC-002393/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

45 TC-002405/026/15

Prefeitura Municipal: Pariquera-Açu.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Carlos Silva Pinto.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Acompanha(m): TC-002405/126/15 e Expediente(s): TC-000012/012/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

46 TC-002522/026/15

Prefeitura Municipal: Espírito Santo do Pinhal.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Benedito de Oliveira.

Período(s): (01-01-15 a 01-09-15), (13-09-15) e (29-09-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – João Batista Detore.

Período(s): (02-09-15 a 12-09-15) e (14-09-15 a 28-09-15).

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo

Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Ana Cláudia F. Guarizo (OAB/SP nº 268.858),

Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Acompanha(m): TC-002522/126/15 e Expediente(s): TC-006660/026/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

47 TC-002614/026/15

Prefeitura Municipal: Santa Adélia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Marcelo Herculim.



**Sessão de 16/05/2017**

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): TC-002614/126/15 e Expediente(s): TC-006204/026/16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

48 TC-002646/026/15

Prefeitura Municipal: Socorro.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): André Eduardo Bozola de Souza Pinto.

Período(s): (01-01-15 a 21-06-15) e (07-07-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Edelson Cabral Teves

Período(s): (22-06-15 a 06-07-15).

Advogado(s): Daniela Moreira (OAB/SP nº 250.394), Rodrigo Francisco Cabral Teves (OAB/SP nº 235.911) e outros.

Acompanha(m): TC-002646/1026/15 e Expediente(s): TC-027206/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

49 TC-002170/026/15

Prefeitura Municipal: Iracemápolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Valmir Gonçalves de Almeida.

Advogado(s): Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191).

Acompanha(m): TC-002170/126/15 e Expediente(s): TC-028084/026/16, TC-022711/026/16 e TC-002211/026/17.

Procurador(es) de Contas: Élda Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

## **AGRAVO**

50 TC-006209/989/17 (ref. TC-008680/989/16)

Agravante: Vanderlon Oliveira Gomes – Prefeito do Município de Salesópolis.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 21-03-17, que aplicou multa ao responsável pelo Executivo Municipal, no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso VI da Lei Complementar nº 709/93, diante da reincidência no encaminhamento intempestivo de documentos ao Sistema AUDESP, em descumprimento dos prazos previstos nos Comunicados, Resoluções e Instruções





**Sessão de 16/05/2017**

deste Tribunal.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

51 TC-002476/026/14

Embargante(s): Antônio Carlos de Almeida - Presidente da Câmara Municipal de Iacanga.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Iacanga, relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Antônio Carlos de Almeida (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou regulares as contas, com ressalvas e recomendações, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-03-17.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Eduardo Marinho Jucá Rodrigues (OAB/SP nº 216.518) e outros.

Acompanha(m): TC-002476/126/14.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

52 TC-000104/004/09

Recorrente(s): Donizete Aparecido Ferreira de Lima - Ex-Prefeito Municipal de Platina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Platina e Foz Sociedade de Advogados, objetivando a propositura de Ação Ordinária contra a União Federal para devolução do empréstimo compulsório sobre a gasolina, instituído em 1986.

Responsável(is): Donizete Aparecido Ferreira de Lima (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-09-14, que julgou irregulares as despesas realizadas pelos Empenhos nºs 2672/07, 4029/07 e 5595/07, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Fábio Luiz Maciel Pereira (OAB/SP 154.507) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA.**



**Sessão de 16/05/2017**

53 TC-000688/014/09

Recorrente(s): Benedito Carlos de Campos Silva - Prefeito Municipal de Natividade da Serra.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra à Sociedade Amigos de Natividade da Serra, no exercício de 2008.

Responsável(is): João Batista de Carvalho (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-08-14, que por descumprimento de decisão, aplicou multa ao Senhor Benedito Carlos de Campos Silva no valor correspondente de 160 UFESP's, com fundamento no inciso III, do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028490/026/14.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO**

54 TC-000009/017/12

Recorrente(s): Francisco Tadeu Molina - Ex-Prefeito Municipal de Igarapava.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e Empresa de Transportes Líder Ltda., objetivando a contratação de serviços de transporte coletivo de alunos.

Responsável(is): Francisco Tadeu Molina (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-04-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao Responsável no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Josué Henrique Castro (OAB/SP nº91.237) e outros.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

55 TC-000750/008/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Olímpia e Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Olímpia ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON, relativos ao exercício de 2011.

Responsável(is): Eugênio José Zuliani (Prefeito à época) e Olavo Silva de Freitas (Presidente do Conselho de Administração do GEPRON).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-10-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 709/93, condenando o Instituto a recolher o valor impugnado aos cofres do Município de Olímpia, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora cabíveis, de conformidade com o artigo 36, "caput", da mencionada Lei, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei, aplicando, ainda, multa no valor de 200 UFESP's



**Sessão de 16/05/2017**

ao Sr. Eugênio José Zuliani, com fundamento no artigo 104, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Edilson Cesar de Nadai (OAB/SP nº 149.109), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Daniel Augusto Cortez Juarez (OAB/SP nº 252.611), Fabricio Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Caio Felipe Ferriani Coelho (OAB/SP nº 347.697) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-033440/026/16.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.**

56 TC-000020/004/14

Recorrente(s): Moacir Aparecido Benetti - Ex-Prefeito Municipal de Bernardino de Campos.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura do Município de Bernardino de Campos e Cestrein Consultoria Empresarial Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para a prestação de serviços com o objetivo de avaliação e revisão de grau de risco, enquadramento pela preponderância da alíquota RAT, obter a recuperação das contribuições previdenciárias, compensação de pagamentos efetuados indevidamente ou a maior das contribuições previdenciárias.

Responsável(is): Moacir Aparecido Benetti (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-08-15, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Lourenço de Almeida (OAB/SP nº 362.749), Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947).

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

57 TC-000763/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Uru.

Contratada: Auto Posto Santo Antonio de Uru Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Benedito José Ribeiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Luiz Veronezi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis.

Em Julgamento: Aquisição direta. Contrato. Valor – R\$367.998,01. Providências em



**Sessão de 16/05/2017**

decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Advogado(s): Bruno Papile Poloni (OAB/SP nº 229.008).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.**

58 TC-000764/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Uru.

Contratada: Distribuidora de Veículos Pompeiana Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Luiz Veronezi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 01 veículo marca Volkswagen Gol 1.0, ano de 2011/2011, total flex, veículo de fabricação nacional.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 09-02-11. Valor – R\$29.300,00. Providências em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Advogado(s): Bruno Papile Poloni (OAB/SP nº 229.008).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.**

59 TC-000765/004/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Uru.

Contratada: Aparecido Donizete Ribeiro Hortifrutigranjeiros - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Luiz Veronezi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de produtos para a merenda e produtos de limpeza.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato. Valor – R\$56.618,40. Providências em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Advogado(s): Bruno Papile Poloni (OAB/SP nº 229.008).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.**

60 TC-000766/004/13



**Sessão de 16/05/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Uru.  
Contratada: Mercado Ideal Uru Ltda. – ME.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Luiz Veronezi (Prefeito).  
Objeto: Aquisição de produtos para a merenda e produtos de limpeza.  
Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato. Valor – R\$11.218,70. Providências em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.  
Advogado(s): Bruno Papile Poloni (OAB/SP nº 229.008).  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.  
**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.**

61 TC-002223/010/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.  
Contratada: Viação Piracema de Transportes Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).  
Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos do Ensino Fundamental e Médio residentes na área rural e local de difícil acesso no município de Piracicaba.  
Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 18-09-08, 03-11-08, 04-11-09, 04-11-10, 04-11-11 e 01-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-17.  
Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.  
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.  
**Resultado: IRREGULAR.**

62 TC-002222/010/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.  
Contratada: Auto Viação Millenium Ltda.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).  
Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos do Ensino Fundamental e Médio residentes na área rural e local de difícil acesso no município de Piracicaba.  
Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 03-11-08, 04-11-09, 04-11-10, 04-11-11 e 01-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-17.



**Sessão de 16/05/2017**

Advogado(s): Richard Cristiano da Silva (OAB/SP nº 258.284), Marcelo Magro Maroun (OAB/SP nº 139.244), Milton Sérgio Bissoli (OAB/SP nº 91.244), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Michel Cury Neto (OAB/SP nº 261.111) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

63 TC-002221/010/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Viação Stênico Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos do Ensino Fundamental e Médio residentes na área rural e local de difícil acesso no município de Piracicaba. Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 03-11-08, 04-11-09, 04-11-10, 04-11-11 e 01-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-17.

Advogado(s): Richard Cristiano da Silva (OAB/SP nº 258.284), Marcelo Magro Maroun (OAB/SP nº 139.244), Milton Sérgio Bissoli (OAB/SP nº 91.244), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Michel Cury Neto (OAB/SP nº 261.111) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

64 TC-025781/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário Municipal de Negócios Jurídicos), Adriana da Silveira Bueno Molina (Secretária Municipal de Ações Sociais e Cidadania) e Luciano José Barreiros (Secretário Municipal de Suprimentos).

Objeto: Produzir e fornecer, de forma contínua, gêneros alimentícios em forma de cestas básicas, destinadas às pessoas carentes do município.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 16-12-11, 10-02-12, 19-03-12, 14-03-13, 19-06-13, 12-12-13, 18-12-13 e 18-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-15.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva



**Sessão de 16/05/2017**

(OAB/SP nº 262845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242274), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR DO 6º AO 12º TERMOS E IRREGULAR O 13º TERMO.**

65 TC-000617/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Comatic Comércio e Serviço Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Alberto Lima (Secretário Municipal de Serviços Gerais).

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de condução de veículos automotores categoria D, operador de máquina pesada, operador de trator, auxiliar geral de conservação de vias permanentes, operador de roçadeira costal, serviços gerais, recepcionista, carpinteiro, eletricista, marceneiro, pedreiro, pintor, serralheiro e servente de pedreiro.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 06-05-14 e Complemento de Garantia Contratual.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146769), Ronaldo Bitencourt Dutra (OAB/SP nº 227059), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262845), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321044), Henrique Thomaz de Carvalho (OAB/SP nº 332864), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242274), Gabriela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247092) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

#### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

66 TC-000645/026/15

Câmara Municipal: Indiaporã.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Adriano Pereira da Silva.

Advogado(s): Wilson Francisco Domingues (OAB/SP nº 311.352).

Acompanha(m): TC-000645/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

67 TC-002325/026/15



**Sessão de 16/05/2017**

Prefeitura Municipal: Diadema.  
Exercício: 2015.  
Prefeito(s): Lauro Michels Sobrinho.  
Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e Fernando Moreira Machado (OAB/SP nº 230.736).  
Acompanha(m): TC-002325/126/15 e Expediente(s): TC-013006/026/16.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.  
**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

68 TC-002656/026/15  
Prefeitura Municipal: Terra Roxa.  
Exercício: 2015.  
Prefeito(s): Samir Assad Nassbine.  
Advogado(s): Roberto Thompson Vaz Guimarães (OAB/SP nº 145.747).  
Acompanha(m): TC-002656/126/15 e Expediente(s): TC-024478/026/15, TC-041446/026/15 e TC-012446/026/16.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.  
**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

69 TC-002305/026/15  
Prefeitura Municipal: Botucatu.  
Exercício: 2015.  
Prefeito(s): João Cury Neto.  
Período(s): (01-01-15 a 17-04-15) e (30-04-15 a 31-12-15).  
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Antonio Luiz Caldas Júnior.  
Período(s): (18-04-15 a 24-04-15).  
Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara - André Rogério Barbosa.  
Período(s): (25-04-15 a 29-04-15).  
Advogado(s): Angelica Petian (OAB/SP nº 184.593), Priscila Taranto (OAB/SP nº 324.208), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.  
Acompanha(m): TC-002305/126/15 e Expediente(s): TC-042647/026/15.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.  
**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

70 TC-002125/026/15  
Prefeitura Municipal: Cabreúva.  
Exercício: 2015.





**Sessão de 16/05/2017**

Prefeito(s): Henrique Martin.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº191.573), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº178.466) e outros.

Acompanha(m): TC-002125/126/15 e Expediente(s): TC-002284/026/16, TC-017352/026/16, TC-018694/026/16, TC-029897/026/15, TC-038616/026/15 e TC-042929/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-09-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

71 TC-002363/026/15

Prefeitura Municipal: Itararé.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi.

Advogado(s): Roberta Sissie Machado Cavalcante (OAB/SP nº 327.144), Nelson José Brandão Junior (OAB/SP nº 185.949) e Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155).

Acompanha(m): TC-002363/126/15 e Expediente(s): TC-000557/016/15 e TC-019673/026/16.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES E SEVERAS ADVERTÊNCIAS.**

72 TC-002570/026/15

Prefeitura Municipal: Monte Azul Paulista.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Paulo Sérgio David.

Advogado(s): Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921) e outros.

Acompanha(m): TC-002570/126/15 e Expediente(s): TC-037512/026/15, TC-037926/026/15, TC-026358/026/15, TC-020039/026/16 e TC-001213/006/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

73 TC-002580/026/15

Prefeitura Municipal: Orlandia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Flávia Mendes Gomes.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Fernando Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 335.383) e Leandro Cezar Gonçalves (OAB/SP nº 193.918).



**Sessão de 16/05/2017**

Acompanha(m): TC-002580/126/15 e Expediente(s): TC-021544/026/15, TC-038089/026/15 e TC-039390/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

74 TC-001517/026/14

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - Roseli de Angeli Miranda – Dirigente.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista, relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Roseli de Angeli Miranda (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-05-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Paulo Ricardo Santana (OAB/SP nº 195.656).

Acompanha(m): TC-001517/126/14.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

75 TC-800082/480/12

Recorrente(s): Vanessa Sgarzi Ferreira - Ex-Secretária Municipal da Fazenda, Carlos Alfredo Sarcinelli Gonçalves – Ex-Secretário Municipal de Administração, Cláudia Turganti – Ex-Secretária Municipal da Fazenda e Marilza Roberto da Costa – Ex-Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, para análise de matéria relativa aos pagamentos de adicional por tempo de serviço aos Secretários Municipais, no exercício de 2012.

Responsável(is): Marilza Roberto da Costa (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-05-15, que julgou irregulares os valores pagos aos Secretários Municipais, aplicando o disposto no artigo 33, inciso III, alínea “c” e artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcus Vinícius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



**Sessão de 16/05/2017**

inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.**

SDG-1, 16 de maio de 2017

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL